



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNCAJU/PMA

1 – OBJETO

1.1 Contratação do artista **RAFAEL RIBEIRO SANTANA SCHUELER DE OLIVEIRA**, devidamente credenciada no Edital de Credenciamento Anual da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU n.º 004/2025, para apresentação artística no evento “**NATAL BRINCANTE, SEMENTE E RAIZ**”, a realizar-se nos dias 13, 20 e 27 de dezembro de 2025, com início previsto às 17:00h, com duração de 1:00h (uma hora) no Parque da Sementeira, na cidade de Aracaju/SE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Natal, celebrado mundialmente, tem sua origem na narrativa cristã do nascimento de Jesus Cristo, ocorrido em Belém, na antiga Judeia. Conforme os relatos históricos e bíblicos, Jesus nasceu em um cenário simples, marcado pela humildade e pela esperança. A manjedoura, a estrela que guiou os magos e o anúncio dos anjos aos pastores compõem a base simbólica de uma história que atravessa séculos, inspirando manifestações culturais, artísticas e educativas em diferentes povos.

Ao longo da história, o Natal deixou de ser apenas uma comemoração litúrgica para se tornar também um espaço de convivência, aprendizado, imaginação e encantamento — especialmente para as crianças. É nesse espírito que surge o Projeto Natal Brincante, Semente e Raiz, idealizado para aproximar o público infantil da essência histórica do Natal por meio de linguagem acessível, lúdica e sensorial.

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179 - 3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Em Aracaju, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) promove esta iniciativa no acolhedor Parque Augusto Franco (Parque da Sementeira), transformando o espaço natural em um palco vivo de memórias, música e contação de histórias. A proposta une educação ambiental, cultura e tradição natalina, fortalecendo vínculos afetivos e promovendo experiências que plantam sementes de sensibilidade e conhecimento nas novas gerações.

O projeto conta com um trio de artistas que conduzem as crianças por uma viagem musical e narrativa:

a) Washington Leandro Britto Leite da Silva, violinista, responsável pelas melodias que evocam suavidade e emoção;

b) Rafael Ribeiro Santana Schueler de Oliveira, flautista transversal, trazendo sonoridades que remetem à pureza e à atmosfera celestial presente nos relatos do nascimento de Jesus;

c) Coracy Ribeiro Santana Schueler de Oliveira, narrador e vocalista, que conduz a história com voz sensível, tornando acessível e encantadora a narrativa do Natal para o público infantil.

As apresentações, preparadas com músicas temáticas, pequenas peças teatrais e ilustrações especialmente desenvolvidas para o projeto, recriam de forma leve e pedagógica os elementos mais importantes do nascimento de Cristo. O objetivo é permitir que as crianças compreendam o significado histórico, cultural e espiritual do Natal de maneira divertida e respeitosa — brincando, aprendendo e fortalecendo suas raízes culturais.

A programação do evento inclui atividades culturais e artísticas com o intuito de promover momentos de descontração, valorização da cultura local e integração dos participantes. Nesse sentido, a contratação da artista sergipano **RAFAEL RIBEIRO SANTANA SCHUELER DE OLIVEIRA**, devidamente credenciada no Edital de Credenciamento nº 004/2025 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, se insere como parte das atrações culturais da programação, agregando valor ao evento e cumprindo o papel de fomento à cultura regional.

2.2 -A FUNCAJU anualmente lança Edital de Credenciamento de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais, que consiste no credenciamento do artista para futura contratação em possíveis eventos.

2.3 Ademais, a contratação direta da artista se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de profissional consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme previsto na legislação. Ressalta-se que os valores a serem pagos à artista já estão previamente estabelecidos no processo de

credenciamento, dispensando nova pesquisa de preços, conforme regulamento do Edital FUNCAJU nº 004/2025.

3 – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1 O evento será realizado no Parque da Sementeira, na Cidade de Aracaju, e para colocá-lo em prática, será necessária a contratação dos serviços especificados no “item 4”. No valor financeiro correspondente à apresentação do artista, constante na programação, estarão incluídos os custos com segurança do evento, atendimento do Rider Técnico e pagamento ao ECAD. Todos os serviços contratados serão regulamentados através de contratos com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada contratado.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:

4.1 1 Para a concretização do presente termo, será realizado show artístico com a programação abaixo descrita, com duração de 01h00h (uma hora), na programação nos dias 13/12/2025, 20/12/2025 e 27/12/2025.

Atração	Data	Horário	Local	Duração do Show
Rafael Ribeiro Santana Schuler de Oliveira	13/12/2025 20/12/2025 27/12/2025	17:00 HS	Parque da Sementeira, na cidade de Aracaju/SE.	01h00 hora

4.2. O serviço a ser executado fará parte da programação do “NATAL BRINCANTE, SEMENTE E RAIZ” nos dias 13, 20 e 27 de dezembro 2025, com início previsto às 17:00h, com duração de 1:00h (uma hora) no Parque da Sementeira, na cidade de Aracaju/SE.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), referente as três (3) exposições, previstas para as datas de 13, 20 e 27 de dezembro, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

5.2. Não se aplica comprovação do valor ofertado à FUNCAJU, uma vez que os valores já foram definidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, que precede a presente contratação. A memória de cálculo baseia-se nas propostas apresentadas e homologadas no processo de credenciamento estabelecendo o valor mínimo e máximo da contratação.



5.3. No valor do cachê artístico está incluso os gastos com transporte terrestre, alimentação, produção, impostos, produção de camarim e *buffet*.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2. Para a execução dos serviços será pago a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em 01 (uma) parcela**, após o recebimento da Nota de Empenho e após a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias úteis.**

6.3. O pagamento será feito em moeda corrente atual, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.6. A Administração Pública se reserva ao direito de não cumprir a obrigação prevista no item 6.2 enquanto não enviada a integralidade da documentação ali prevista (exceção do contrato não-cumprido), sem que isso implique qualquer forma de mora, inadimplemento contratual e/ou outro instituto que autorize ao artista o não cumprimento de suas demais obrigações.

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de execução dos serviços terá de vigência a partir da sua assinatura até a quitação das obrigações, conforme prazo previsto no item 6.2, quando será declarado o cumprimento de todas as cláusulas e obrigações ora pactuadas.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU –
FUNCAJU

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0120

Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte

Fonte de Recurso: 15000000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SubElemento: 3.3.9.0.36.52 - Cachê para Apresentação Artística.

9 – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa, se assim exigido;

b) Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer tipo de contratação de terceiros para a execução do seu serviço, como também na esfera TRABALHISTA e CÍVEL, como a exigência do uso de “EPI’s, etc.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento também pela **CONTRATANTE**;

d) Executar fielmente o objeto contratado dentro do prazo estipulado;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta;

i) É de total responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte aéreo e terrestre de banda e equipe até a cidade do show, toda estrutura de backline a ser usado pela banda, estrutura de camarim e buffet, vans Master ou Sprinter para traslado local.

9.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao (à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- d) Advertência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo (art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021);
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos – art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor.

11.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

- a) Contrato de cessão exclusiva representante/artista;
- b) Documento de identificação do(s) representante(s)/representado(s);
- c) Documentação que comprove a consagração do artista na mídia especializada.

11.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12 – DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179 - 3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidores da Diretoria de Eventos designados no contrato para esse fim.

12.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. Compete ao fiscal do contrato informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A ação da fiscalização não exonera o(a) CONTRATADO(A) de suas responsabilidades contratuais.

12.5. Caberá ao fiscal do contrato, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

12.6 A Ordem de Serviço será emitida pelo(s) Diretor(es) da Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF, a quem competirá a gerência do contrato.

13 – DA BASE LEGAL

13.1. Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER

DIRETOR DE EVENTOS DA FUNCAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEB7-F9D4-274B-B2B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER (CPF 017.XXX.XXX-86) em 11/12/2025 09:17:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CEB7-F9D4-274B-B2B0>